



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL DE Nº950/2014.

Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes no exercício de 2015 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. No exercício financeiro de 2015, o Município de Soledade de Minas, está autorizado a conceder recursos para gastos na manutenção das entidades adiante discriminadas, na forma de Subvenção Social:

1º. Banda e Fanfarra 1º de Maio	R\$ 3.000,00
2º. Corporação Musical Santa Cecília - Soledade Minas	R\$ 3.000,00

Parágrafo Primeiro: A liberação de recursos para entidades constantes neste artigo se condiciona ao cumprimento de disposições contidas no artigo 17 da Lei Federal nº 4320/64, bem como as exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e ainda a disponibilidade financeira da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: A concessão prevista de recursos poderá ser parcelada no decorrer do exercício e/ou, em forma de aquisição de bens ou serviços e obras pela própria Prefeitura.

Art. 2º. Ainda no exercício de 2015, fica autorizado o Município a despender recursos para continuidade de manutenção de convênios e aditivos, assinar novos contratos com as entidades seguintes de prestação de serviços públicos:

Polícia Civil – Militar – Corpo de Bombeiros	R\$ 66.000,00
EMATER	R\$ 75.600,00

Parágrafo Único: A liberação de recursos no decorrer do exercício de 2015 para as entidades dispostas neste artigo, será na forma conveniada e no limite autorizado.

Art. 3º. Também para o exercício de 2015, o Município está autorizado a despender recursos em suas respectivas dotações orçamentárias, com contribuições para manutenção de entidades de utilidade pública, como a seguir:

1- LEGISLATIVO

a) AVEMAG/IBAM	R\$ 12.960,00
----------------	---------------

2- EXECUTIVO

2.1 - Contribuições a AMAG/AMM/CNM	R\$ 93.720,00
2.2 - ACT Águas- Assoc.de Integração Regional Circuito das Águas	R\$ 7.560,00

Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br


2.3 - AMA Mato Dentro	R\$ 12.000,00
2.4 - Associação de Produtores do Bairro Paiol	R\$ 4.200,00
2.5 - APAE – Soledade de Minas	R\$ 32.400,00
2.6 - Consorcio Regional de Saúde	R\$ 378.000,00
2.7 - Hospital de São Lourenço	R\$ 108.000,00
2.8 - CISSUL – Rede Urgência e Emergência	R\$ 20.000,00
2.9 - Consorcio Aterro Sanitário – CIDESSEA	R\$ 12.960,00

Parágrafo único – As concessões de que trata este artigo, tem previsão em dotações no orçamento para 2015 e poderão ser efetuadas diretamente para a entidade beneficiada e/ou através de aquisições de bens, realização de obras e serviços pela própria Prefeitura, obedecendo-se as normas constitucionais em vigor.

Art. 4º. Os gastos do Município de Soledade de Minas, com subvenções sociais e contribuições correntes, no exercício de 2015 disposto nos artigos anteriores, autorizados nesta Lei, somam o valor de R\$ 845.600,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 5º. Considerando o cumprimento do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Soledade de Minas para o período legislativo de 2014 até 2017, inclusive a determinação de continuidade de manutenções programadas de atividades/projetos, normatizados pela Lei Federal nº 101/2000 (LRF), são prioridades para o ano de 2015, o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a contar de 21 de outubro de 2014.
Prefeitura Municipal de Soledade Minas, MG, em 21 de outubro de 2014.


Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis n. 10, fls. 228 vs a 229 vs
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade